



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 04/2016

**“CONCEDE AUMENTO NA GRATIFICAÇÃO MENSAL DOS
CONSELHEIROS TUTELARES.”**

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito Municipal de Morro Redondo/RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento na gratificação mensal dos conselheiros tutelares de R\$85,89(oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), a qual passa de R\$805,00(oitocentos e cinco reais) para R\$890,89(oitocentos e noventa reais e oitenta e nove centavos) - valor bruto, conforme lei municipal nº 1.830/2013.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2016

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

J U S T I F I C A T I V A

Prezada Presidenta;
Prezados Vereadores

Considerando que os conselheiros tutelares percebem uma gratificação mensal, que corresponde à remuneração uma vez que, não são servidores públicos;

Considerando que a gratificação concedida aos conselheiros tutelares difere da gratificação atribuída aos servidores públicos. Estes recebem uma gratificação além da remuneração, quando lhes é atribuída uma função, por exemplo, servidor que participa de uma comissão;

Considerando ser possível a concessão de aumento uma vez que, cumpridos os requisitos constitucionais e legais. Contudo, tal aumento não terá o caráter de revisão geral anual visto que, esta só é constitucionalmente garantida aos servidores públicos.

Resolve assim o Poder Executivo enviar o presente Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2016.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal